

ANEXO I
 CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
 RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO-BASE |
|---------------------------------|--|---|----------------|----------|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| Ensino Superior Completo | | | | | | | | |
| 001 | Professor Docente II - Arte e Cultura | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio, ou ainda para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no caso dos professores de Educação Física e de Arte; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 21 + CR | 18 | 01 | 02 | 20h | R\$3.851,91 |
| 002 | Professor Docente II – Ciências/ Biologia | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 11 + CR | 09 | 01 | 01 | 20h | R\$3.851,91 |

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
 CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
 RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas) | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO-BASE |
|--------|---|---|----------------|----------|-----------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 003 | Professor Docente II - Educação Física | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio, ou ainda para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, no caso dos professores de Educação Física e de Arte; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e Registro no respectivo Conselho de Classe. | 12 + CR | 10 | 01 | 01 | 20h | R\$3.851,91 |
| 004 | Professor Docente II - Geografia | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 08 + CR | 07 | - | 01 | 20h | R\$3.851,91 |

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
 CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
 RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas) | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO-BASE |
|--------|---------------------------------------|--|----------------|----------|-----------|---------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 005 | Professor Docente II - História | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 18 + CR | 15 | 01 | 02 | 20h | R\$3.851,91 |
| 006 | Professor Docente II - Língua Inglesa | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 05 + CR | 04 | - | 01 | 20h | R\$3.851,91 |

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas) | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO- BASE |
|--------|---|--|----------------------|-------------|--------------|--|---|---------------------|
| 007 | Professor Docente II - Língua Portuguesa | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 12 + CR | 10 | 01 | 01 | 20h | R\$3.851,91 |
| 008 | Professor Docente II - Matemática | Professor com habilitação mínima de Magistério em licenciatura plena, específica para a docência nos 4 (quatro) últimos anos do Ensino Fundamental e Médio; e para atuação em regência e assessoramento pedagógico em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 11 + CR | 09 | 01 | 01 | 20h | R\$3.851,91 |

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
 CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
 RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO-BASE |
|--------|---|---|----------------|----------|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 009 | Professor II - Atendimento Educacional Especializado | Professor com habilitação mínima de licenciatura plena em Pedagogia e formação específica para atuar na Educação Especial, que atuará no apoio pedagógico aos discentes, em Salas de Recursos Multifuncionais. | 02 + CR | 02 | - | - | 20h | R\$ 3.851,91 |
| 010 | Professor II - Braille | Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena, com Pós-Graduação em Braille, para atuar na área de deficiência visual, formação continuada, capacitação, apoio pedagógico a discentes e docentes. | 01 + CR | 01 | - | - | 30h | R\$3.851,91 |
| 011 | Professor II - Inspetor Escolar | Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar ou Pós-Graduação com habilitação na área e tendo exercido pelo menos dois anos de regência para exercer assessoramento pedagógico no que tange ao cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, visando a garantia de direitos dos alunos, do pleno exercício docente e ao funcionamento legal e documental. | 04 + CR | 04 | - | - | 20h | R\$3.851,91 |

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
 CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
 RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO-BASE |
|--------|---------------------------------------|---|----------------|----------|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 012 | Professor II - Libras | Licenciatura em Letras/Libras ou Pedagogia Bilíngue, sendo admitida ainda como formação a Pedagogia e cursos de licenciatura com Pós-graduação em Libras, realizar interpretação das 2 (duas) de maneira simultânea ou consecutiva e proficiência em tradução de Libras e da Língua Portuguesa para atuar em Formação Continuada, Capacitação, apoio pedagógico aos docentes e discentes na área da surdez e deficiente auditivo. | 01 + CR | 01 | - | - | 30h | R\$3.851,91 |
| 013 | Professor II - Orientador Educacional | Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Pós-Graduação com habilitação na área e tendo exercido pelo menos 2 (dois) anos de regência para exercer assessoramento pedagógico no que tange ao cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, visando a garantia de direitos e orientação no processo de conhecimento dos discentes, incluindo aspectos conceitual, procedimental e atitudinal, para a formação integral dos alunos. | 10 + CR | 08 | 01 | 01 | 20h | R\$3.851,91 |

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
 CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
 RETIFICADO

| CÓDIGO | CARGO | REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO) | TOTAL DE VAGAS | VAGAS AC | VAGAS PcD | VAGAS Negros, Indígenas, Quilombolas | JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS) | VENCIMENTO-BASE |
|---|--|--|----------------|----------|-----------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| 014 | Professor II - Supervisor Escolar | Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão, ou Pós-Graduação com habilitação na área e tendo exercido pelo menos dois anos de regência para exercer assessoramento pedagógico no que tange ao cumprimento da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, acompanhando o trabalho pedagógico do professor para a eficácia no processo ensino-aprendizagem na formação integral do aluno. | 12 + CR | 10 | 01 | 01 | 20h | R\$3.851,91 |
| Formação Docente de Nível Médio e/ou licenciatura plena em Pedagogia | | | | | | | | |
| 015 | Professor Docente I (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) | Professor com habilitação mínima de Magistério, em nível médio ou licenciatura plena em Pedagogia, para a docência na educação infantil e nos 5 (cinco) anos iniciais do Ensino Fundamental, com atuação em regência de classe em consonância com diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. | 62 + CR | 53 | 03 | 06 | 20h | R\$2.670,62 |

Atribuições:
Ensino Superior Completo
Professor Docente II (Arte e Cultura, Ciências/ Biologia, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática): a)

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
RETIFICADO

Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; b) Ser pontual e assíduo; c) Participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; d) Elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; e) Realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, juntamente com o professor de apoio, de acordo com a adaptação curricular; f) Elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Educacional a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, juntamente com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; g) Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; h) Participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; i) Entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; j) Manter atualizado o seu diário de classe, registrando a frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e datas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; k) Desenvolver uma avaliação contínua com seus estudantes, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; l) Entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, ao término de cada trimestre letivo; m) Controlar a entrada e saída dos estudantes de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; n) Encaminhar ao Professor Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive os dos estudantes faltosos; o) Encaminhar ao Professor Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; p) Encaminhar à Equipe Diretiva e de Assessoramento Pedagógico os casos disciplinares ocorridos com os estudantes; q) Participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; r) Encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; s) Buscar união, harmonia e integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; t) Comunicar, em tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; u) Comparecer ao estabelecimento com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar; v) Efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; w) Receber estagiários, seja da Rede Municipal de Ensino ou de outras entidades, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, havendo rodízio entre turmas e escolas, para que todas sejam beneficiadas; x) Preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Professor Supervisor Escolar e Professor Orientador Educacional dos estudantes que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; y) Elaborar atividades avaliativas para os estudantes que necessitam de regularização de vida escolar, quando solicitado pelo Professor Inspetor Escolar; z) Os profissionais de educação física e artes podem atuar a partir da educação infantil até nível médio.

Professor II - Atendimento Educacional Especializado: a) exercer suas funções em turmas de educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino médio, que possuam matrículas de estudante com deficiência; e atua no Atendimento Educacional Especializado (AEE); b) exercer suas funções com estudante com deficiência da educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e ensino médio, matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM); c) oferecer cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano de estudante com deficiência e a higiene corporal mínima e trocas de fraldas e de vestuários; d) desenvolver abordagens com o estudante para os cuidados pessoais, bem como auxiliar para o uso do banheiro, conhecer sobre adequação postural do aluno com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal dos cuidados necessários para deslocar com segurança e adequadamente; e) compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno com referência às necessidades educacionais especiais; f) ter conhecimento de quando a situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance ou do âmbito da escola; g) exercer as demais atribuições dispostas em legislação municipal e aquelas relacionadas à especificidade de sua função.

Professor II - Braille: a) promover a difusão do sistema Braille com orientação aos profissionais da área de educação e comunidade em geral, no atendimento aos estudantes com deficiência; b) Participar da formação de professores da área; c) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; d) Participar

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
RETIFICADO

da elaboração e gestão da proposta pedagógica educacional; executar outras atividades correlatas.

Professor II - Inspetor Escolar: a) Atuar como elo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Unidade Escolar em assuntos de sua competência; b) Contribuir na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, oferecendo assessoramento pedagógico em sua implementação, observadas os Referenciais Curriculares da Secretaria Municipal de Educação e a realidade em que está inserida a instituição; c) Planejar, em parceria com a Equipe Diretiva e a de Assessoramento Pedagógico, os Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar em que atua; d) Orientar os responsáveis pelas secretarias das Unidades Escolares quanto ao preenchimento e à conferência dos documentos escolares (requerimentos de matrícula, fichas individuais, históricos escolares e demais documentos pertencentes à secretaria escolar); à organização da documentação constante das pastas individuais, a fim de garantir a regularidade da vida escolar dos alunos; a organização do arquivo escolar (corrente e permanente), visitando periodicamente as Unidades Escolares; e) Manter atualizado o arquivo de legislação e normas, documentação e atos da Direção da unidade escolar em que atua prestando assessoramento pedagógico, legal e documental; f) Supervisionar os arquivos das Unidades Escolares, bem como, os diários de classe, a fim de verificar a regularidade dos registros dos dias letivos e resultados de notas e frequência dos alunos; g) Examinar, com vista à expedição de certificados e diplomas, os registros da vida escolar de alunos concluintes de cursos; h) Ser pontual e assíduo; i) Orientar o Secretário Escolar, o Agente de Secretaria Escolar e a Equipe Diretiva sobre os históricos dos estudantes matriculados por transferência, sinalizando as possibilidades após análise do documento: devolução ou regularização de vida escolar, reclassificação, avanço, complementação curricular, equivalência de estudos entre outros, quando necessário; j) Analisar, conferir e assinar os documentos individuais e coletivos de registro da vida escolar do estudante; k) Analisar o processo educacional sob a perspectiva da evasão escolar, baixo rendimento, baixa frequência, distorção idade/ano de escolaridade, elevado índice de reprovação pautado nos indicadores municipais, estaduais e federais para junto a Equipe de Assessoramento apontar ações que possibilitem melhores resultados; l) Analisar, juntamente com demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico da Unidade Escolar, o quadro de rendimento das turmas ao final de cada trimestre, a fim de diagnosticar necessidades de melhorias e apontar alternativas para melhores resultados; m) Acompanhar a elaboração e envio das Atas de resultados finais à Secretaria Municipal de Educação; n) Zelar pelo cumprimento do calendário escolar; o) Integrar a comissão de recolhimento de arquivo ou de apuração de irregularidades no estabelecimento de ensino, quando for o caso; p) Participar das reuniões da Secretaria Municipal de Educação ou das Unidades Escolares, quando solicitado; q) Conferir e assinar os livros de registro coletivo da Unidade Escolar tais como Atas de Resultados Finais, Livro de Processos de Regularização de Vida Escolar, entre outros; r) Assinar, juntamente com o Diretor/Diretor Adjunto, o Histórico Escolar do aluno da Unidade Escolar que não tenha secretário(a) habilitado(a); s) Criar orientações para melhor desempenho do serviço na secretaria da Unidade Escolar; t) Participar de Conselhos de Classe juntamente com o Professor Supervisor Escolar, Professor Orientador Educacional e Diretor, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo escolar; u) Acompanhar os serviços da secretaria na solicitação da documentação pendente dos estudantes; v) Integrar comissões pertinentes ao funcionamento da Unidade Escolar para as quais for designado pela Secretaria Municipal de Educação, tais como recolhimento de arquivo de escolas extintas, apuração de irregularidades, etc; w) Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos, palestras, plenárias do Conselho Municipal de Educação, etc; x) Assessorar o Conselho Municipal de Educação em processos de denúncia, regularização de vida escolar e recursos quanto ao resultado final de estudantes da Unidade Escolar sob sua inspeção; y) Acompanhar, com visitas regulares, às escolas privadas integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Armação dos Búzios.

Professor II - Libras: a) Realizar com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a LIBRAS e vice-versa nas atividades didático-pedagógicas dos estudantes da Rede Municipal de Educação; b) Realizar com fluência e coerência a comunicação entre os estudantes ouvintes e com deficiência auditiva, ou entre surdos, por meio da Língua Brasileira de Sinais e a língua oral corrente e executar outras atividades correlatas.

Professor II - Orientador Educacional: a) Direcionar suas ações, de acordo com a sua área de atuação, aos níveis e modalidades de ensino oferecidas pela Unidade Escolar; b) Assessorar a Equipe Diretiva em ações educacionais desenvolvidas na Unidade Escolar, de acordo com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação em vigor; c) Contribuir com a promoção da integração e articulação entre os segmentos que compõem a comunidade escolar: equipe diretiva, equipe de assessoramento pedagógico, professores, estudantes, grêmios estudantis, funcionários e famílias, visando à construção de um espaço educativo colaborador, ético e solidário; d) Elaborar o planejamento de Orientação Educacional integrado ao Projeto Político-

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
RETIFICADO

Pedagógico da Unidade Escolar; e) Participar de Conselhos de Classe, juntamente com o Professor Supervisor Escolar, o Professor Inspetor Escolar e Diretor, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo escolar, podendo assumir sua direção, quando necessário; f) Participar de reuniões do corpo docente ou quaisquer outras convocadas pela Direção da Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação; g) Acompanhar, juntamente com a Equipe de Assessoramento Pedagógico da unidade escolar, todo o resultado das avaliações dos alunos; h) Oferecer ao corpo docente e aos funcionários orientações e subsídios a respeito do desenvolvimento do ser humano em sociedade, visando à criação de um ambiente socioeducativo em cada um dos espaços da Unidade Escolar, juntamente com a Equipe Diretiva; i) Atender às famílias de alunos que estejam afastados por doença, provendo junto à equipe de assessoramento pedagógico meios de acompanhamento, orientando aos professores regentes quanto ao trabalho a ser desenvolvido; j) Acompanhar a frequência dos alunos faltosos, solicitando a presença dos responsáveis para orientá-los e preencher a Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), para que, junto a equipe diretiva encaminhe ao setor da Busca Ativa na Secretaria Municipal de Educação, após as ações pertinentes com a família não demonstrarem sucesso; k) Acompanhar e orientar os alunos em suas especificidades, fazendo as intervenções, com os devidos registros; l) Participar, junto com os demais membros da Equipe de Assessoramento Pedagógico, do processo de caracterização da comunidade escolar; m) Presidir as eleições dos representantes de turma, a partir do 6º ano e EJA e acompanhar suas atividades; n) Participar das reuniões da equipe de assessoramento pedagógico para planejamento de atividades específicas para alunos com deficiência, (PcD), com transtornos e dificuldades de aprendizagem, promovendo o encaminhamento para o CAAPE (Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando) e demais órgãos afins; o) Buscar parceria junto com a família dos alunos com deficiência (PCD); p) Promover orientação sobre o mercado de trabalho aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA e do Ensino Médio; q) Analisar os casos de crianças da Educação Infantil que pleiteiam matrícula em classe fora da faixa etária definida pela legislação vigente, emitindo, juntamente com os demais membros da equipe de assessoramento pedagógico parecer conclusivo sobre o requerido, quando houver amparo na legislação em vigor; r) Participar do estudo para a organização das turmas; s) Intervir, junto com a Supervisão Escolar, sugerindo estratégias pedagógicas favoráveis à aprendizagem quando forem verificados casos de dificuldades de aprendizagem, evitando um grande número de reprovações; t) Assinar, juntamente com os Professores Supervisores Escolares e com os professores das turmas de Educação Infantil, de 1º, 2º e 3º anos de escolaridade, Professor da Fase I da Educação de Jovens e Adultos, os relatórios descritivos previstos no sistema de avaliação definidos neste Regimento; u) Analisar a documentação do aluno estudante com deficiência matriculado para enturmá-lo; v) Realizar anamnese com a família do aluno incluso e de outros alunos, quando necessário, a fim de conhecer as especificidades destes e suas estruturas familiares, buscando acompanhar e orientar no desenvolvimento integral dos alunos; w) Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos, palestras, plenárias do Conselho Municipal de Educação e outros.

Professor II - Supervisor Escolar: a) Participar, junto com o Professor Orientador Educacional, do processo de caracterização da clientela escolar; b) Acompanhar, juntamente com o Professor Inspetor Escolar, os processos de regularização escolar, tais como: classificação, reclassificação, avanço, complementação curricular, plano de estudos e equivalência de estudos; c) Acompanhar periodicamente os diários de classe, assinando-os, visando à aplicação dos objetivos/objetos de conhecimento previstos no Plano Curricular; d) Planejar e coordenar junto ao Professor Orientador Educacional e corpo docente a avaliação pedagógica diagnóstica com adaptação ou não para os alunos com deficiência; e) Atualizar e/ou modificar o planejamento de ensino com a participação direta dos professores e diretor, adaptando-o à realidade da unidade de ensino e em conformidade com as leis em vigor; f) Reunir, nos horários de coordenação, o corpo docente, para avaliar os planejamentos, trocar experiências e estudar modificações que se fizerem necessárias, visando à melhoria da qualidade do ensino; g) Orientar e acompanhar a prática pedagógica do Docente e Mediador, garantindo horários de coordenação para planejamento, estudos de caso, elaboração de estratégias visando possíveis adaptações curriculares e/ou de recursos para os alunos com deficiências; h) Verificar a existência e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, com base nas orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo assessoramento pedagógico na implementação do mesmo; i) Planejar e coordenar, junto com toda a equipe diretiva e de assessoramento pedagógico, às coordenações pedagógicas, objetivando a avaliação e tomadas de decisões relativas ao processo pedagógico; j) Estar, juntamente com a equipe diretiva e demais membros da equipe de assessoramento pedagógico, na condução do Conselho de Classe, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo educacional e/ou substituir a Equipe Diretiva, em sua ausência; k) Analisar, junto com a equipe diretiva e de assessoramento pedagógico, a situação de alunos egressos de outros

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
RETIFICADO

estabelecimentos e/ou de outros sistemas de ensino, visando à sua adequada adaptação ao ano de escolaridade em que sejam matriculados ou em que pleiteiam a matrícula; l) Avaliar continuamente o processo ensino-aprendizagem, realizando reuniões periódicas com professores e direção para troca de experiências em consonância com este Regimento; m) Analisar, planejar, assessorar e acompanhar, de forma articulada com os demais membros da equipe assessoramento pedagógica, a execução das estratégias a serem utilizadas pelos professores nos estudos de recuperação; n) Acompanhar, juntamente com a Secretaria Escolar, a entrega de resultados das avaliações dos alunos; o) Apresentar ao Diretor da Unidade Escolar, para encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, o relatório das atividades realizadas, quadro de rendimento trimestral e plano de ação para o período posterior; p) Analisar o perfil de resultados alcançados pelos estudantes a fim de diagnosticar os índices de aprovação e de reprovação e traçar planos de ação; q) Fazer, juntamente com os demais membros da equipe pedagógica, relatórios permanentes de situações-problema ocorridas na Unidade Escolar; r) Intervir, se necessário, no processo de ensino, quando forem verificados casos de dificuldades de aprendizagem, evitando o grande número de reprovações. s) Assinar, juntamente com os Professores Orientadores Educacionais e com os professores regentes das turmas de Educação Infantil, de 1º, 2º e 3º anos de escolaridade e da Fase I da Educação de Jovens e Adultos, os relatórios descritivos previstos no sistema de avaliação definidos neste Regimento; t) Manter contato com o Centro de Atendimento e Apoio Pedagógico ao Educando (CAAPE), a fim de estabelecer uma parceria junto à Equipe Multidisciplinar visando um melhor desenvolvimento pedagógico dos educandos; u) Assinar, juntamente com o Professor Orientador Educacional, os professores da turma e direção, os relatórios trimestrais e final dos alunos com deficiência, bem como, os relatórios da Sala de Recursos – AEE; v) Solicitar à Secretaria Municipal de Educação, palestras, cursos, capacitações de acordo com a necessidade dos professores; w) Participar de iniciativas que visem ao crescimento profissional tais como seminários, cursos, palestras, plenárias do Conselho Municipal de Educação e outros; x) Coordenar a integração dos componentes da Base Nacional Comum Curricular com as atividades de ampliação da aprendizagem à aplicação das habilidades, competências e objetivos/objetos de conhecimentos previstos na Base Nacional Comum Curricular, no Referencial Curricular de Armação dos Búzios e Proposta Curricular da Unidade Escolar.

Formação Docente de Nível Médio e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia

Professor Docente I: a) Chegar à Unidade Escolar 10 (dez) minutos antes do horário previsto para início das aulas ou atividades, retirando-se somente após o encerramento das mesmas; b) Ser pontual e assíduo; c) Participar de todas as atividades extraclasse, sempre que for solicitada a sua presença, dentro de sua carga horária; d) Elaborar e aplicar, após a avaliação diagnóstica da turma, a avaliação diagnóstica adaptada para o aluno incluso, conforme a especificidade de cada caso; e) Realizar relatório descritivo dos resultados dos alunos inclusos, trimestralmente, juntamente com o professor de apoio, de acordo com a adaptação curricular; f) Elaborar junto à Supervisão Escolar e à Orientação Educacional a adaptação curricular para o aluno incluso (flexibilização, inserção curricular, adaptação de conteúdos, adaptação de métodos de ensino, adaptação de material utilizado, adaptação do processo de avaliação e adaptação na temporalidade), conforme as especificidades, juntamente com os envolvidos na elaboração do PEI – Plano Educacional Individualizado; g) Realizar seu trabalho de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; h) Participar dos Conselhos de Classe com seu material organizado e atualizado; i) Entregar a avaliação diagnóstica aplicada ao aluno incluso para ser arquivada na Unidade Escolar; j) Manter atualizado o seu diário de classe, registrando a frequência dos alunos, as notas, a matéria lecionada, o número de aulas previstas e datas e a nota referente à recuperação trimestral, responsabilizando-se pelas informações prestadas; k) Desenvolver uma avaliação contínua com seus estudantes, segundo o sistema de avaliação adotado pela Rede Municipal, elaborando os instrumentos para verificação da aprendizagem; l) Entregar para ser arquivada na Unidade Escolar cópia das avaliações destinadas à recuperação, ao término de cada trimestre letivo; m) Controlar a entrada e saída dos estudantes de sala, fora do horário previsto, salvo por motivo justo; n) Encaminhar ao Professor Orientador Educacional da Unidade Escolar todos os casos que achar necessário para acompanhamento, inclusive os dos estudantes faltosos; o) Encaminhar ao Professor Supervisor Escolar os casos de maior dificuldade no processo ensino-aprendizagem; p) Encaminhar à Equipe Diretiva e de Assessoramento Pedagógico os casos disciplinares ocorridos com os estudantes; q) Participar dos cursos de capacitações, coordenações semanais, palestras, seminários e atividades pedagógicas promovidas pela Unidade Escolar, Secretaria Municipal de Educação, ou por outra entidade, visando ao aprimoramento de seu trabalho educativo, dentro da carga horária destinada a este fim; r) Encaminhar à secretaria de sua Unidade Escolar, ao término do Conselho de Classe, os resultados da avaliação, do rendimento e o cômputo de frequência de todos os alunos, através do diário de classe, que deverá estar assinado e datado; s) Buscar união, harmonia e

CR = Cadastro Reserva; AC = Ampla Concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência

* Esse documento já contempla as alterações realizadas pela Retificação nº 01.

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES
RETIFICADO

integração com seus colegas, demais funcionários e alunos da Unidade Escolar, cooperando com a formação ética; t) Comunicar, em tempo hábil, à equipe diretiva, a necessidade eventual de faltar ao trabalho, para que seja providenciada sua substituição, salvo os casos excepcionais, que serão analisados pelo Diretor; u) Comparecer ao estabelecimento com trajes adequados às circunstâncias do trabalho escolar; v) Efetuar, quando solicitado, o preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, boletins e questionários referentes ao educando; w) Receber estagiários, seja da Rede Municipal de Ensino ou de outras entidades, com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Educação, havendo rodízio entre turmas e escolas, para que todas sejam beneficiadas; x) Preparar relatório, no final do ano letivo, juntamente com o Professor Supervisor Escolar e Professor Orientador Educacional dos estudantes que ficarem reprovados nos componentes curriculares de sua responsabilidade; y) Elaborar atividades avaliativas para os estudantes que necessitam de regularização de vida escolar, quando solicitado pelo Professor Inspetor Escolar; z) Os profissionais de educação física e artes podem atuar a partir da educação infantil até nível médio.

*** Realizar as demais atribuições típicas e exigências dos cargos constantes da legislação municipal, em especial da Lei Complementar Municipal nº 67/2024 e Lei Municipal nº 2.403/2025.**